

Política de Proteção de Denunciantes

1. Âmbito e aplicação desta política

Em conformidade com a Lei nº 93/2021, de 20 de dezembro de 2021, que implementa o regime jurídico para a proteção dos denunciantes. A Alvarium Investment Advisors (Portugal) - Empresa de Investimento, S.A. ("AIAP"), como entidade obrigada nos termos do referido quadro normativo, implementou um Canal de Denunciantes, através do qual podem ser denunciadas violações das regras da União Europeia e da legislação nacional.

2. Sobre esta política

A AIAP está empenhada em conduzir os negócios com honestidade e integridade, contando com o esforço de todos os colaboradores na prossecução dos seus fins. A AIAP está consciente dos eventuais riscos do mundo atual, onde se incluem comportamentos que possam configurar a prática de infrações.

É essencial que os colaboradores da AIAP assumam, a todo o momento, uma cultura de responsabilização para que possam evitar ocorrências que prejudiquem a AIAP ou, em última circunstância, possam mitigar os riscos associados a tal ocorrência.

O objetivo desta política é:

- (a) Encorajar os colaboradores a denunciarem o mais rapidamente possível suspeitas de irregularidades, sabendo que as suas preocupações serão levadas a sério e investigadas de forma adequada, e que a sua confidencialidade será respeitada;
- (b) Fornecer aos colaboradores orientações sobre a forma de manifestar essas preocupações;
- (c) Assegurar aos colaboradores que devem ser capazes de levantar preocupações genuínas, sem receio de represálias, mesmo que se revelem erradas;

Whistleblowing Policy

1. Scope and Application of this policy

In compliance with The Portuguese Whistleblowers' Act (Law no. 93/2021, of 20 December 2021), which implements the legal regime for the protection of whistleblowers. Alvarium Investment Advisors (Portugal) – Empresa de Investimento, S.A. ("AIAP"), as an obligated entity under the terms of the aforementioned regulatory framework, has implemented a Whistleblower Channel, through which violations of the rules of the European Union and of national legislation can be reported.

2. About this policy

AIAP is committed to conducting our business with honesty and integrity, relying on the efforts of all employees in the pursuit of its goals. AIAP is aware of the potential risks of today's world, including behaviours that may constitute the commission of offenses.

It is essential that AIAP's employees assume, at all times, a culture of accountability so that they can avoid occurrences that harm AIAP or, ultimately, mitigate the risks associated with such an occurrence.

The purpose of this policy is:

- (a) To encourage employees to report suspected wrongdoing as soon as possible, in the knowledge that their concerns will be taken seriously and investigated as appropriate, and that their confidentiality will be respected;
- (b) To provide employees with guidance as to how to raise those concerns;
- (c) To reassure employees that they should be able to raise genuine concerns without fear of reprisals, even if they turn out to be mistaken;

- (d) Encorajar todas as pessoas que tenham, em determinado momento, estabelecido uma relação no âmbito profissional com a AIAP, a denunciar a prática de infrações de que tenham conhecimento.

3. A quem se aplica esta política?

Esta política aplica-se a qualquer pessoa que queira comunicar uma violação baseada em informações obtidas no contexto da sua atividade profissional ("Denunciante").

4. Quem é responsável por esta política?

O Conselho de Administração é responsável pela aprovação e revisão da presente Política.

O Responsável pelo Cumprimento Normativo tem a responsabilidade de assegurar o cumprimento efetivo da presente Política, bem como de emitir pareceres destinados ao Conselho de Administração para revisão da Política.

Por fim, todos os colaboradores são responsáveis por garantir o cumprimento efetivo da presente Política. Sempre que possível, a Política deverá ser disponibilizada aos prestadores de serviços e fornecedores que estabeleçam uma relação de negócio com a AIAP.

5. O que é uma denúncia para efeitos da Lei n.º 93/2021, de 20 dezembro (Lei de Proteção de Denunciantes) ?

A denúncia é a divulgação de informações relacionadas com suspeitas de infrações. A Lei de Proteção de Denunciantes prevê as seguintes infrações:

- (a) O ato ou omissão contrário a regras constantes da União Europeia nos termos do anexo da Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, a normas nacionais que executem, transponham ou deem cumprimento a tais atos ou a quaisquer outras normas constantes de atos

- (d) To encourage all persons who have, at any given time, established a professional relationship with AIAP to report violations of which they become aware.

3. Who does this policy apply to?

This policy applies to any person who wants to communicate a violation based on information received in the context of their professional activity ("Whistleblower").

4. Who is responsible for this policy?

The board of directors is responsible for approval and the review of this Policy.

The Compliance Officer is responsible for ensuring effective compliance with this Policy, as well as for issuing opinions to the Board of Directors for revision of the Policy.

Finally, all employees are responsible for ensuring effective compliance with this Policy. Whenever possible, the Policy must be made available to service providers and suppliers that establish a business relationship with AIAP.

5. What is Whistleblowing?

Whistleblowing is the disclosure of information which relates to suspected wrongdoings. The Whistleblowers' Act provides for the following offenses:

- (a) Breaches falling within the scope of the Union acts set out in the Annex to Directive (EU) 2019/1937 of the European Parliament and of the Council, that concern the following matters:

legislativos de execução ou transposição dos mesmos, nas seguintes matérias:

- a. Contratação pública;
 - b. Serviços, produtos e mercados financeiros, e prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo;
 - c. Segurança e conformidade dos produtos;
 - d. Segurança dos transportes;
 - e. Proteção do ambiente;
 - f. Proteção contra radiações e segurança nuclear;
 - g. Segurança dos alimentos para consumo humano e animal, saúde animal e bem-estar animal;
 - h. Saúde pública;
 - i. Defesa do consumidor;
 - j. Proteção da privacidade e dos dados pessoais, e segurança da rede e dos sistemas de informação.
- (b) Atos ou omissões que afetem os interesses financeiros da União, tal como referido no artigo 325.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia ("TFUE"), de acordo com o previsto nas medidas da União;
- (c) Atos ou omissões contrários às regras do mercado interno, tal como referido no artigo 26.º, n.º 2, do TFUE, incluindo violações das regras de concorrência e de auxílios estatais da União, bem como as regras de fiscalidade societária;
- (d) A criminalidade violenta, especialmente violenta e altamente organizada, bem como os crimes previstos no artigo 1.º, n.º 1, da Lei n.º 5/2002, de 11 de janeiro;

- a. Public procurement;
 - b. Financial services, products and markets, and prevention of money laundering and terrorist financing;
 - c. Product safety and compliance;
 - d. Transport safety;
 - e. Protection of the environment;
 - f. Radiation protection and nuclear safety;
 - g. Food and feed safety, animal health and welfare;
 - h. Public health;
 - i. Consumer protection;
 - j. Protection of privacy and personal data, and security of network and information systems
- (b) Breaches affecting the financial interests of the Union as referred to in Article 325 of the Treaty on the Functioning of the European Union ("TFEU") in accordance with provisions of Union measures;
- (c) Breaches related to the internal market, as referred to in Article 26(2) TFEU, including breaches of Union competition and State aid rules, as well as corporate tax rules;
- (d) Violent, especially violent and highly organized crime, as well as the crimes set forth in article 1, no. 1 of Law no. 5/2002, of January 11;

- (e) O ato ou omissão que contrarie o fim das regras ou normas abrangidas pelas alíneas a) a c).

A denúncia pode estar relacionada com infrações que ocorreram no passado, que estão a acontecer agora ou que podem ser razoavelmente previstas, bem como a tentativa de ocultar as referidas infrações.

6. Quem pode ser o "denunciante"?

Qualquer pessoa singular que denuncie ou revele publicamente uma infração com base em informações obtidas no contexto da sua atividade profissional, independentemente da natureza desta atividade e do sector em que é exercida.

Para efeitos da Lei de Proteção dos Denunciantes, um denunciante pode ser um dos seguintes:

- (a) Trabalhadores de empresas dos sectores social, público e privado;
- (b) Prestadores de serviços, fornecedores, e qualquer pessoa que trabalhe sob a supervisão de tais pessoas;
- (c) Titulares de participações sociais e pessoas pertencentes aos órgãos de administração, gestão ou fiscais de uma empresa, incluindo membros não executivos; e
- (d) Voluntários e estagiários, o que inclui os estágios remunerados e não remunerados.

Se tiver alguma preocupação genuína relacionada com suspeitas de infração ou perigo que afete qualquer uma das nossas atividades, deverá denunciá-la ao abrigo desta política. O denunciante tem direito à confidencialidade e ao anonimato, salvo nos casos em que a informação seja necessária no âmbito de uma investigação ou de qualquer processo judicial que possa ter lugar.

- (e) Breaches of the purpose of the rules or standards covered in paragraphs (a) to (c).

The denouncement can be related to infractions that occurred in the past, that are happening now or that can be reasonably foreseen, as well as the attempt to conceal said infractions.

6. Who can be a "Whistleblower"?

A natural person who denounces or publicly discloses an infringement based on information obtained in the context of his professional activity, regardless of the nature of this activity and the sector in which it is carried out, is considered a whistleblower.

- (a) For the purpose of the Portuguese Whistleblowers' Act, a whistleblower can be one of the following: Employees of companies from the social, public and private sectors;
- (b) Service providers, suppliers, and any person working under the supervision of such persons;
- (c) Shareholders and persons belonging to the administrative, management or supervisory bodies of a company, including non-executive members; and
- (d) Volunteers and interns, which includes paid and unpaid internships.

If you have any genuine concerns related to suspected wrongdoing or danger affecting any of our activities you should report it under this policy. The whistleblower has a right to confidentiality and anonymity except in cases where the information is necessary within the scope of the investigation or any judicial process that may take place.

Quaisquer questões que tenha poderá esclarecê-las diretamente com o Responsável pelo Cumprimento Normativo.

7. Procedimento de apresentação de denúncia

Poderá, em qualquer momento e se assim entender, esclarecer quaisquer dúvidas ou pedir aconselhamento junto do seu superior hierárquico ou do Responsável pelo Cumprimento Normativo.

Se pretender apresentar a sua denúncia deverá fazê-lo através do seguinte endereço eletrónico:

whistleblowing.pt@alvariuminvestments.com

Também pode ser enviada por correio para:

Alvarium Investment Advisors (Portugal) -
Empresa de Investimento, S.A. - Canal de
Denúncia

Rua Barata Salgueiro, n.º 30, 7.º Esq., 1250-044
Lisboa

A queixa deverá, sempre que possível, incluir informações relativas a datas, identificação das pessoas e entidades envolvidas. Se possível, deve também ser apoiada pela documentação disponível.

A AIAP poderá, no decurso da investigação e se considerar pertinente, solicitar informações adicionais.

Poderá ser marcada uma reunião consigo para discutir a sua preocupação.

Após apresentação da denúncia, a AIAP informa, no prazo máximo de 7 dias, que a recebeu.

No caso de a denúncia ser apresentada em reunião presencial, a AIAP disponibilizará um resumo escrito daquela.

A AIAP dispõe de 3 meses para concluir a investigação.

O denunciante pode, em qualquer momento, solicitar informação sobre o estado da

Any questions you may have can be clarified directly with the Compliance Officer.

7. Whistleblowing Procedure

You may, at any time and if you wish, clarify any doubts or seek advice from your supervisor or the Compliance Officer.

If you wish to file a complaint, you must do so through the following e-mail address:

whistleblowing.pt@alvariuminvestments.com

It can also be sent by post to the address:

Alvarium Investment Advisors (Portugal) –
Empresa de Investimento, S.A. – Canal de
Denúncia

Rua Barata Salgueiro, n.º 30, 7.º Esq., 1250-044
Lisboa

The complaint should, whenever possible, include information regarding dates, identification of people and entities involved. If possible should also be supported by available documentation.

AIAP may, during the course of the investigation and if it considers it pertinent, request additional information.

A meeting may be arranged with you to discuss your concern.

After submission of the complaint, AIAP informs, within a maximum period of 7 days, that it has received it.

In case the complaint is presented in a face-to-face meeting, AIAP will provide a written summary of that meeting.

AIAP has 3 months to complete the investigation.

The whistleblower may, at any time, request information on the status of the investigation, and the response must be given within 15 days.

investigação, devendo a resposta ser dada no prazo máximo de 15 dias.

8. Confidencialidade

A AIAP garante a confidencialidade das denúncias apresentadas. O denunciante poderá também optar por apresentar a denúncia de forma anónima.

Caso decida apresentar uma denúncia anónima, o denunciante deve estar ciente de que uma investigação adequada pode ser mais difícil ou impossível na eventualidade de não ser possível obter informações adicionais que se revelem necessárias no contexto da investigação, sendo, também, mais difícil estabelecer que as alegações são credíveis. Os denunciantes que estejam preocupados com possíveis represálias se a sua identidade for revelada devem apresentar-se ao Responsável pelo Cumprimento Normativo ou a um dos outros pontos de contacto enumerados, podendo então ser tomadas as medidas apropriadas para preservar a confidencialidade.

9. Investigação e resultado

Uma vez apresentada a denúncia, procederemos a uma avaliação inicial para determinar o âmbito de qualquer investigação. Informaremos sobre o resultado da nossa avaliação, caso seja solicitado pelo denunciante. Poderá ser-lhe solicitada a participação em reuniões adicionais, a fim de fornecer mais informações.

Após a receção da denúncia, esta será analisada pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo da AIAP, para verificação a veracidade dos factos aí relatados e, em consequência, aplicação das medidas necessárias para fazer cessar a infração em curso.

O responsável pela investigação poderá, ainda, apresentar sugestões, junto do Responsável pelo Cumprimento Normativo, que diminuam o risco de ser praticada aquele tipo de infrações.

Se concluirmos que um denunciante fez falsas alegações de forma maliciosa, o denunciante poderá ser sujeito a um processo disciplinar,

8. Confidentiality

AIAP guarantees the confidentiality of the reports submitted. The whistleblower may also choose to submit the complaint anonymously.

If any employee of AIAP decides to present an anonymous complaint, they should be aware that proper investigation may be more difficult or impossible if we cannot obtain further information from them. It is also more difficult to establish whether the allegations are credible. Whistleblowers who are concerned about possible reprisals if their identity is revealed should come forward to the Compliance Officer or one of the other contact points listed and appropriate measures can then be taken to preserve confidentiality.

9. Investigation and outcome

Once a complaint is filed, we will carry out an initial assessment to determine the scope of any investigation. We will inform you of the outcome of our assessment if requested by the whistleblower. You may be required to attend additional meetings in order to provide further information.

After the denouncement is received, it will be analysed by AIAP's Compliance Officer, to verify the veracity of the facts reported therein and, consequently, apply the necessary measures to stop the infraction in progress.

The person responsible for the investigation may also make suggestions to the Compliance officer that reduce the risk of this type of infraction being committed.

If we conclude that a whistleblower has made false allegations maliciously, the whistleblower may be subject to disciplinary, criminal, or administrative proceedings, or even to the

criminal, administrativo ou, ainda, ao pagamento de uma indemnização pelo prejuízo causado.

10. Divulgações externas

O objetivo desta política é proporcionar um mecanismo interno para a denúncia, investigação e cessação de qualquer ato ilícito no local de trabalho.

O denunciante deve optar por utilizar o canal de denúncia interno criado pela AIAP, salvo nos casos especialmente previstos na Lei de Proteção de Denunciantes.

O denunciante só pode recorrer a canais externos de denúncia quando:

- (a) Não existe um canal interno de denúncia;
- (b) O canal interno de denúncia só admite a apresentação de queixas por trabalhadores, e não é esse o caso do autor da denúncia;
- (c) O denunciante tem motivos razoáveis para acreditar que a infração não pode ser efetivamente conhecida ou resolvida internamente ou que existe um risco de retaliação;
- (d) O denunciante tenha inicialmente apresentado uma queixa interna sem ter sido notificado das medidas previstas ou adotadas na sequência do termo do inquérito nos prazos estabelecidos para a conclusão do mesmo; ou
- (e) A infração constitui um crime ou contraordenação punível com uma multa de mais de 50.000 euros.

O denunciante só poderá divulgar publicamente uma infração quando:

- (a) O denunciante tenha motivos razoáveis para acreditar que a infração pode representar um perigo iminente ou manifesto para o interesse público, que a infração não pode ser eficazmente conhecida ou resolvida pelas autoridades competentes, atendendo às circunstâncias específicas do caso, ou

payment of compensation for the damage caused.

10. External disclosures

The aim of this policy is to provide an internal mechanism for reporting, investigating and ceasing any wrongdoing in the workplace.

The whistleblower must choose to use the internal whistleblowing channel created by AIAP, except in cases specifically provided for in the Whistleblower Protection Act.

The whistleblower can only resort to external whistleblowing channels when:

- (a) There is no internal whistleblowing channel;
- (b) The internal whistleblowing channel admits only the submission of complaints by employees, and that is not the case of the whistleblower;
- (c) The whistleblower has reasonable grounds to believe that the infringement cannot be effectively known or resolved internally or that there is a risk of retaliation;
- (d) The whistleblower has initially filed an internal complaint without having been notified of the measures envisaged or adopted following the termination within the time limits set out for the conclusion of the investigation; or
- (e) The offense constitutes a crime or administrative offence punishable by a fine of more than € 50,000.

A whistleblower may publicly disclose an infraction only when:

- (a) The whistleblower has reasonable grounds to believe that the breach may represent an imminent or manifest danger to the public interest, that the breach cannot be effectively known to or addressed by the competent authorities, given the specific circumstances of the case, or that there is a risk of retaliation

que existe um risco de retaliação inclusivamente em caso de denúncia externa; ou

- (b) O denunciante apresentou uma denúncia interna e uma denúncia externa, ou diretamente uma denúncia externa nos casos especialmente previstos na lei, sem que tenham sido adotadas as medidas adequadas nos prazos concedidos para o efeito.

11. Proteção e apoio aos denunciantes

É compreensível que os denunciantes estejam por vezes preocupados com possíveis repercussões. O nosso objetivo é encorajar a abertura e apoiaremos as pessoas que levantarem preocupações genuínas no âmbito desta política, mesmo que se revelem erradas.

O denunciante de boa-fé beneficiará da proteção proporcionada pela lei, de acordo com o previsto no Código de Processo Penal.

Esta proteção cessa caso se conclua que o denunciante se encontrava de má fé, tendo conhecimento de que os factos que reportou não são verdadeiros.

Os denunciantes não devem sofrer qualquer tratamento prejudicial na sequência de apresentação de uma denúncia, sob pena de o denunciante ser indemnizado pelos danos causados.

O tratamento prejudicial inclui o despedimento, a instauração de uma ação disciplinar, intimidação, ameaças, discriminação, retenção ou suspensão de pagamentos de salários, subsídios ou prémios ou outro tratamento desfavorável que seja suscetível de causar um prejuízo patrimonial ou não patrimonial.

Se acredita ter sofrido qualquer tratamento prejudicial, deve informar imediatamente o Responsável pelo Cumprimento Normativo.

12. Manutenção de registos e relatórios

As denúncias recebidas serão registadas e mantidas durante pelo menos um período de

including in the case of external whistleblowing; or

- (b) The complainant has made both an internal and an external complaint, or directly an external complaint in cases specifically provided for by law, without adequate measures being taken within the time allowed for that purpose.

11. Protection and support for whistleblowers

It is understandable that whistleblowers are sometimes worried about possible repercussions. We aim to encourage openness and will support the people who raise genuine concerns under this policy, even if they turn out to be mistaken.

The whistleblower in good faith will benefit from the protection provided by the law, in accordance with the provisions of the Code of Criminal Procedure.

This protection ceases if it is concluded that the whistleblower was in bad faith, knowing that the facts he or she reported are not true.

Whistleblowers must not suffer any detrimental treatment following the filing of a complaint, under penalty of the complainant being compensated for the damage caused.

Detrimental treatment includes dismissal, the initiation of disciplinary action, intimidation, threats, withholding or suspension of salary, allowance or bonus payments, or other unfavourable treatment that is likely to cause a material or non-material damage

If you believe that you have suffered any harmful treatment, you should inform the Compliance Officer immediately. .

12. Record keeping and reporting

Complaints received will be recorded and kept for at least a period of five years and, irrespective of

cinco anos e, independentemente desse período, durante o período de processos judiciais ou administrativos relacionados com a denúncia.

O Responsável pelo cumprimento normativo preparará um relatório sobre o funcionamento e eficácia do canal de denúncias e das medidas aplicadas, bem como as eventuais medidas que considere necessárias para aplicação no futuro.

Este relatório deverá ser elaborado anualmente ou, caso se verifiquem situações inesperadas, deverá ser elaborado um relatório sobre as mesmas.

13. Revisão

A presente Política deverá ser revista anualmente pelo Conselho de Administração ou se se verificarem alterações legislativas com impacto.

14. Publicação

A presente Política encontra-se publicada no sítio da Internet da AIAP (<https://alvariuminvestments.com/>).

Adicionalmente, a presente Política será enviada a todos os colaboradores, para o endereço de correio eletrónico com recibo de entrega e de leitura.

15. Contactos

Responsável pelo cumprimento normativo

- Jorge Reganha:
Jorge.reganha@alvariuminvestments.com

16. Entrada em vigor

A presente Política entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no sítio da Internet da AIAP.

that period, during the period of judicial or administrative proceedings relating to the complaint.

The Compliance Officer will prepare a report on the operation and effectiveness of the whistleblowing channel and the measures applied, as well as any measures he considers necessary for application in the future.

This report shall be prepared annually or, if unexpected situations arise, a report on them shall be prepared.

13. Review

This Policy shall be reviewed annually by the Board of Directors or if there are legislative changes with impact.

14. Publication

This Policy is published on the AIAP website (<https://alvariuminvestments.com/>).

In addition, this Policy will be sent to all employees, to the e-mail address with a receipt of delivery and reading.

15. Contacts

Compliance Officer

- Jorge Reganha:
Jorge.reganha@alvariuminvestments.com

16. Entry into force

This Policy enters into force on the day following its publication on the AIAP website.